



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**Processo de Compras nº 034/2024**

**Data de abertura: 15/07/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos para informática visando atender a demanda da Câmara Municipal.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos a serem adquiridos serão usados conforme a sua definição para melhorar a transmissão via wi-fi, organizar equipamentos de conexão à internet e ajustar câmera de transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal de Sumidouro.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	APARELHO DE REDE COM FUNÇÃO ROTEADOR E ACCESS POINT, COM 4 ANTENAS EXTERNAS E 4 INTERNAS; LARGURA DE BANDA AC1200; VELOCIDADE WIRELESS 1167 MBPS; FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ, 5 GHZ, TIPO DE FREQUÊNCIA BANDA DUPLA; NORMAS IEEE IEEE 802.11AC/N/A, IEEE 802.11B/G/N; QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS LAN 2 E WAN 1, COM BOTÃO DE REINÍCIO; PROTOCOLOS DE SEGURANÇA NAT, DMZ, SPI, WPA, WPA2, COM FIREWALL INTEGRADO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C - 40 °C, UMIDADE DE OPERAÇÃO 10 % - 90 %, COM CONTROLE PARENTAL, HOMOLOGAÇÃO ANATEL.	02
02	RACK ORGANIZADOR 8U PARA DVR; <b>LARGURA: 50CM; ALTURA: 38,5CM; PROFUNDIDADE: 35CM;</b> COM SUPORTE PARA POWER BALUNS, SWITCHES E DVR'S DE ATÉ 16 CANAIS; COM BANDEJA EM AÇO; COM PONTOS DE FIXAÇÃO; COM BANDEJA PARA RACK ORGANIZADORA; COM PORCA GAIOLA ZINCADA; COR PRETA; CONTENDO 02 CHAVES.	01
03	SUPORTE E PROLONGADOR UNIVERSAL DE ALUMINIO PARA CÂMERA CFTV COM 60CM DE COMPRIMENTO.	01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

3.1. O valor estimado será obtido através da pesquisa de preços que será acompanhada deste Termo de Referência.

3.2 A seleção das melhores propostas será POR ITEM nesta dispensa de licitação.

#### **4. DA ENTREGA**

4.1 A entrega será imediata e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada e da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ.

4.1.2. A entrega realizar-se-á no prazo previsto na Lei Federal 14.133 de 2021, artigo 6º, X:

*“compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”*

4.2. As dúvidas relativas à entrega e às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos fornecedores participantes da dispensa, pessoalmente ou pelo telefone (22) 2531-1394, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou ainda pelo e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

5.2 A data para o envio de propostas será publicada no site da Câmara Municipal no endereço <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

5.3 A proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo em anexo.

#### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

6.1 O fornecimento do produto será integral, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

6.3 O licitante receberá a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento através do e-mail informado na guia de solicitação de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

6.4 Será considerado como confirmação do recebimento, o simples envio para o e-mail supracitado, independente de resposta do licitante.

6.5 Cabe ao licitante manter atualizado junto a Câmara Municipal o seu endereço de e-mail.

6.6 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail contendo a Nota de Empenho e a Ordem de fornecimento para o e-mail do licitante.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 A contratada deve cumprir o prazo de fornecimento dos produtos conforme os itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.

7.3 Os produtos deverão ser entregues com a Nota Fiscal correspondente.

7.3.1 Na Nota Fiscal, a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

7.4 Os produtos entregues deverão estar sem defeito, em embalagens íntegras e limpas e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Guia de Solicitação de Preços.

## **8. DA GARANTIA DO OBJETO**

8.1 A garantia consiste na substituição dos produtos defeituosos ou que se apresentem diferentes do estipulado neste Termo de Referência sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

8.2 O prazo de garantia para os produtos do item 03 será de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, devidamente registrado e datado pelo servidor competente.

8.3 A garantia ficará a cargo da contratada e não da fabricante do produto.

8.4 O prazo para a substituição dos produtos defeituosos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal à contratada a respeito do defeito.

8.4.1 O prazo de que fala o item 8.4 poderá ser reduzido à metade em caso de necessidade da Câmara Municipal, o que será informado formalmente a contratada.

8.5 A Câmara não aceitará produtos retificados no cumprimento da garantia; apenas aceitará produtos novos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

8.6 Qualquer tentativa de burlar o que exige o item 8.5 ensejará abertura de processo para punição da contratada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais leis aplicáveis.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme os critérios do item 8, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será o estipulado pelo Termo de Referência, tendo em vista as particularidades do objeto. Nesta dispensa de licitação, o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis.

9.4.1 O recebimento definitivo não isenta a contratada de cumprir a garantia do objeto.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**Liquidação**

9.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo nº 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.13 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**Prazo de pagamento**

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

9.16 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou assinado o cheque para pagamento com sua devida entrega a contratada.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sumidouro.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

12.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

12.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

12.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet: <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

12.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail *compras@camarasumidouro.rj.gov.br*.

12.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

12.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

12.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 15 de Julho de 2024.

Wallace Corrêa dos Santos

Responsável por Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Aprovo, em 15 de Julho de 2024.

José Amarildo Pimentel

Presidente da Câmara Municipal

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.*